

## MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

### Portaria n.º 234/2001

de 20 de Março

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento Social, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva aos «Vultos da História e da Cultura Portuguesa», com as seguintes características:

Autor: José Luís Tinoco;  
Dimensão: 40 mm × 30,6 mm;  
Picotado: 12 × 12 1/2;  
Impressor: Litografia Maia;  
1.º dia de circulação: 20 de Fevereiro de 2000;  
Taxas, motivos e quantidades:

Bloco com oito selos de 85\$/€ 0,42 (680\$/€ 3,39) — 60 000.

O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*, em 19 de Fevereiro de 2001.

### Portaria n.º 235/2001

de 20 de Março

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento Social, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa do «Campeonato do Mundo de Atletismo de Pista Coberta», com as seguintes características:

Autor: João Tinoco;  
Dimensão: 40 mm × 30,6 mm;  
Picotado: 12 × 12 1/2;  
Impressor: INCM;  
1.º dia de circulação: 1 de Março de 2001;  
Taxas, motivos e quantidades:

85\$/€ 0,42 — corrida — 300 000;  
90\$/€ 0,45 — salto à vara — 1 000 000;  
105\$/€ 0,52 — lançamento — 500 000;  
250\$/€ 1,25 — salto em altura — 1 000 000;  
Bloco com um selo de 350\$/€ 1,75 — 60 000.

O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*, em 23 de Fevereiro de 2001.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Portaria n.º 236/2001

de 20 de Março

A Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, que alterou, entre outros, os artigos 31.º do Código do IRS e 46.º-A

do Código do IRC, criou, no âmbito daqueles Códigos, o regime simplificado de tributação.

A introdução deste novo regime implica a alteração dos elementos a fornecer à administração fiscal pelo que se mostra imperativo alterar as declarações de inscrição no registo/início, alteração e cessação.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 290/92, de 28 de Dezembro, que sejam aprovados os modelos, em anexo, assim como as respectivas instruções, das seguintes declarações:

De registo/início de actividade, a que se referem os artigos 105.º do Código do IRS, 94.º do Código do IRC e 30.º do Código do IVA;  
De alterações, a que se referem os n.ºs 1 do artigo 31.º do Código do IVA e 5 do artigo 95.º do Código do IRC;

De cessação, a que se referem o artigo 32.º do Código do IVA e o n.º 6 do artigo 95.º do Código do IRC.

O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*, em 1 de Março de 2001.

O formulário apresentado é um modelo de declaração de inscrição no registo/início de actividade, alteração e cessação, emitido pelo Ministério das Finanças. O formulário é dividido em várias secções:

- Secção 1:** Identificação do contribuinte, incluindo o nome completo, o número de identificação fiscal (NIF) e o nome do estabelecimento.
- Secção 2:** Tipo de sujeito passivo, com opções para sujeito passivo único ou colectivo.
- Secção 3:** Códigos de actividade, com opções para actividade principal e secundária.
- Secção 4:** Declaração de exclusão dos serviços, com opções para exclusão total ou parcial.
- Secção 5:** Dados de contacto, incluindo o endereço, o número de telefone e o e-mail.
- Secção 6:** Assinatura e rubrica do responsável pelo estabelecimento.